

DECRETO N.º 070, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus)”.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam prorrogados os Decretos Municipais 012 de 23 de março de 2020 e 020 de 14 de Abril de 2020, salvo revogações já realizadas em seus respectivos artigos, continuando o Município de Palmeira d’Oeste em situação de **Emergência e Calamidade Pública** em seu âmbito da Saúde Pública por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 5º do decreto 067 de 27 de agosto de 2021, passando a vigorar pela seguinte redação:

“Fica permitido o consumo em estabelecimento comercial de gênero alimentício após as 0h00min, devendo cumprir todas as normas estabelecidas para combate ao COVID19, sob pena de multa”.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de **17/09/2021**, com validade até **03/10/2021**, revogando todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-
SP, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento